



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 29 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 729

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE LINS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Editais	3
Edital de Chamamento	3
PODER LEGISLATIVO DE LINS	4
Atos Oficiais	4
Portarias	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 29 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 729

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE LINS

Atos Oficiais

Decretos

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 23 de dezembro de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos

DECRETO Nº 12.380, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Autoriza transferência de veículos que especifica.

Akio Matsuura, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transferência, a partir do dia 22/12/2020, dos veículos abaixo discriminados:

I – C-191, Kombi Furgão, placa CZA 2027, ano 2007/2008, RENAVAM nº 00943480400, Chassi nº 9BWFF07X98P010028, cor branca, patrimônio nº 18.260, combustível Flex, lotado na Cozinha Piloto para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Sustentabilidade – SAMAS.

II – C-196, Kombi Furgão, placa CZA 2031, ano 2007/2008, RENAVAM nº 00948657120, Chassi nº 9BWFF07X28P016124, cor branca, patrimônio nº 10.431, combustível Flex, lotado na Cozinha Piloto para a Secretaria Municipal da Educação.

III – C-203, Kombi Furgão, placa CDZ 4726, ano 2008/2009, RENAVAM nº 00971773556, Chassi nº 9BWNF07X09P002512, cor branca, patrimônio nº 10.432, combustível Flex, lotado na Cozinha Piloto para a Secretaria Municipal da Educação.

IV – C-186, Uno Mille Fire, placa CZA 2023, ano 2007/2008, RENAVAM nº 00930950909, Chassi nº 9BD15822786008698, cor branca, patrimônio nº 18.261, combustível Flex, lotado na Secretaria Municipal de Educação para Divisão de Nutrição.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 23 de dezembro de 2020

Akio Matsuura

DECRETO Nº 12.381, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, conforme previsto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no artigo 10, Parágrafo Único, Inciso I, da Lei nº 6.895, de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Akio Matsuura, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida, conforme o Anexo I, a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, do Orçamento do Exercício de 2021, instituído pela Lei nº 6.958, de 30/11/2020, conforme previsto nos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e no artigo 10, Parágrafo Único, Inciso I, da Lei nº 6.895, de 30/06/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 23 de dezembro de 2020

Akio Matsuura

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria Municipal dos Negócios Administrativos, em 23 de dezembro de 2020.

Lucas Pavezzi Ferreira

Secretário Municipal dos Negócios Administrativos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Terça-feira, 29 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 729

Página 3 de 4

Editais

Edital de Chamamento

EDITAL DE CHAMAMENTO por agendamento

A Prefeitura Municipal de Lins, através da Diretoria de Fiscalização de Posturas, CONVOCA E CITA, os (as) Senhores (as):

- ALZIRA DA SILVA CORREIA, proprietário(a) do imóvel de código: 04-302-009, na cidade de Lins;
- ANTONIO DIRCEU MARCATTO, proprietário(a) do imóvel de código: 04-062-021, na cidade de Lins;
- ANTONIO PEREIRA DA SILVA, proprietário(a) do imóvel de código: 03-049-010, na cidade de Lins;
- APARECIDO JOSE DE SOUZA BAHIA, proprietário(a) do imóvel de código: 04-247-020, na cidade de Lins;
- BARBARA MARIA DE ALMEIDA, proprietário(a) do imóvel de código: 04-266-015, na cidade de Lins;
- BENEDITO LUIZ ALVES, proprietário(a) do imóvel de código: 04-278-017, na cidade de Lins;
- CARLOS CALDAS DE OLIVEIRA, proprietário(a) do imóvel de código: 04-320-011, na cidade de Lins;
- CICERO DA SILVA, proprietário(a) do imóvel de código: 04-070-004, na cidade de Lins;
- CLINEU AMARAL, proprietário(a) do imóvel de código: 03-153-011, na cidade de Lins;
- EZILDA RIBEIRO VIOLATO - ESPOLIO, proprietário(a) do imóvel de código: 04-095-009, na cidade de Lins;
- ISTECLA DINIZ DA SILVA, proprietário(a) do imóvel de código: 02-148-029, na cidade de Lins;
- LUIZ FERNANDO DE PAULA, proprietário(a) do imóvel de código: 04-276-023, na cidade de Lins.
- MARIA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA, proprietário(a) do imóvel de código: 04-296-018, na cidade de Lins;
- NILSON APARECIDO FERRAZ DA SILVA,

proprietário(a) do imóvel de código: 04-087-021, na cidade de Lins;

- PATRICIA ANDREA RODRIGUES BETEZ ROMO, proprietário(a) do imóvel de código: 04-096-009, na cidade de Lins;
- PILTON RIOS DE BARROS FELIX PEREIRA, proprietário(a) do imóvel de código: 02-092-003, na cidade de Lins;
- SONIA MARTINS FIGUEIREDO DE ASSIS, proprietário(a) do imóvel de código: 04-162-018, na cidade de Lins;
- TRINDADE LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, proprietário(a) do imóvel de código: 01-197-008, na cidade de Lins;
- VALDECIRBELARMINO DASILVA, proprietário(a) do imóvel de código: 04-116-002, na cidade de Lins.

Para agendar o atendimento ao Setor de Fiscalização de Posturas (014) 99723-6450 ou (014) 3533-4250, sito a Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Lins/SP, nos horários das 12:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da 3ª e última publicação deste edital no Diário do Município, a fim de tratarem de assuntos de seus interesses.

Lins/SP, 23 de dezembro de 2020.

Michele Escanfelli Maietto

Secretária Municipal de Urbanismo,

Serviços e Obras Públicas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Terça-feira, 29 de dezembro de 2020

Ano IV | Edição nº 729

Página 4 de 4

PODER LEGISLATIVO DE LINS

Atos Oficiais

Portarias



PORTARIA nº 3.849

Procedimento Revisional de Ato Administrativo – Ordem de Serviço nº 004/2017.

A **MESA** da Câmara Municipal de Lins, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, em especial do artigo 22, II, “b” e, artigo 26, II, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

INSTAURAR Procedimento Revisional de Ato Administrativo - Ordem de Serviço nº 04/2017, que "*Determina a aplicação do redutor constitucional quando da elaboração da Folha de Pagamento nos termos da Constituição Federal*", em atendimento à decisão proferida no último dia 08/12/2020, pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos autos do Processo TC nº 6143.989.16-8, das contas do exercício de 2017, que determinou que as verbas recebidas pelos servidores a título de: **gratificação de sessão, gratificação de férias e salário cônjuge/salário-esposo(a)**, previstas no Estatuto dos Servidores, em seus artigos 149, 163, § 5º e 163-A, as quais não possuem caráter indenizatório (TC nº 005188.989.18), bem como as **horas extras, gratificações de função para o exercício de controle interno e para o exercício de ouvidoria**, as quais devem ser incluídas no teto remuneratório. Citem-se os funcionários ativos, inativos e pensionista desta Casa, com o encaminhamento da **Ordem de Serviço nº 001**, de 22 de dezembro de 2020, que "*Determina a aplicação do redutor constitucional quando da elaboração da Folha de Pagamento nos termos da Constituição Federal e revoga a Ordem de Serviço 004, de 25/10/2017*" e dos demais documentos que acompanham o presente processo, para conhecimento e apresentar defesa, caso queiram, no prazo comum de 15 (quinze) dias corridos, observando-se as